



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Município de PINHEIRINHO DO VALE - RS
Edital de Pregão Presencial nº005/2024
Tipo de julgamento: menor preço unitário

Edital de Pregão para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ARTESANATO PARA GRUPOS DO CRAS E NAAB DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 15 de maio do ano de 2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, localizada na Rua Duque de Caxias, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 002/2024, de 02/01/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de artesanato, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021. **Prazo de entrega** dos envelopes da proposta e documentação de habilitação: **até às 8h30min do dia 15 de maio de 2024.**

1 - DO OBJETO:

O objeto do presente processo visa a contratação de empresa (s) para fornecer materiais de artesanato para realização de Oficinas e Grupos Terapêuticos para mulheres que se encontram em tratamento e acompanhamento em Saúde Mental na Secretaria Municipal de Saúde, e grupos de crianças, adolescentes, jovens, mães e idosos prioritários, usuários do CRAS, contemplados pelos Programas do PAIF e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2024
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2024
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 ou declaração, firmada por contador, de que se enquadram no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não**



registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **datilografada** ou **impressa eletronicamente**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão Social da Empresa;

b) Será considerado no valor unitário até 2(duas) casas após a vírgula;

c) Preço unitário por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

e) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

f) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

g) Será desclassificada a proposta financeira que ultrapassar o valor estipulado como máximo, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

Observação: A proposta de preço deverá obedecer rigorosamente a numeração (ordem) pré-definida do item descrita no Anexo I.



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam os limites fixados no Anexo “Termo de Referência”.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.5.2. Não será aceito o uso de telefone fixo ou celular durante a sessão de lances.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo R\$ 1,00.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.



6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).
- f)** Declaração do proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a)** Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), ou declaração firmada por contador;



b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Os documentos necessários para habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3792-1102/1060.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9.4. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-



se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.6. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos serviços ora licitados terá seu início na data de assinatura do referido contrato e terá vigência de 1(um) ano, podendo este prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas, mediante formalização de aditivo contratual.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os materiais ora licitados, deverão ser entregues no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após a solicitação realizada pelo Setor de Compras do município;

11.2. Os itens deverão estar de acordo com a descrição e características do Termo de Referência.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo Setor Competente do Município.

13 – DO REAJUSTE:

Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*



b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de **PINHEIRINHO DO VALE**, setor de licitações, sito a Rua Duque de Caxias, pelo telefone (55) 3792 - 1102, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de **PINHEIRINHO DO VALE**, ou ainda, publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 55 3792-1102/1060 e através do site do município na internet www.pinheirinhodovale.rs.gov.br.

15.11. Os participantes interessados deverão estar devidamente equipados com os IPIs na seção de licitação e obedecer o distanciamento conforme recomendação do Ministério da Saúde.

15.12. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Dotações Orçamentárias; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Declaração de Idoneidade; Anexo V – Declaração para Habilitação; Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou EPP; Anexo VII - Minuta de Contrato.

15.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinheirinho do Vale - RS, em 03 de maio de 2024.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO

1 – OBJETO

O objeto do presente processo visa a contratação de empresa (s) para fornecer materiais de artesanato para realização de Oficinas e Grupos Terapêuticos para mulheres que se encontram em tratamento e acompanhamento em Saúde Mental na Secretaria Municipal de Saúde, e grupos de crianças, adolescentes, jovens, mães e idosos prioritários, usuários do CRAS, contemplados pelos Programas do PAIF e SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

2 – JUSTIFICATIVA

A compra de materiais de artesanato é necessária para realizar atividades variadas de artesanato nos diferentes grupos de crianças, adolescentes, jovens, mães e idosos prioritários, usuários do CRAS, contemplados pelos Programas PAIF E SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Os trabalhos desenvolvidos em oficinas, no CRAS, oportunizam as pessoas a desenvolver aptidões pela arte, a socialização, a autoestima e despertar interesse pelo artesanato a fim de agregar renda familiar, os materiais adquiridos serão para o desenvolvimento das atividades oferecidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, através do CRAS, para proporcionar melhor qualidade de vida aos usuários. Estes materiais também serão destinados às Oficinas e Grupos Terapêuticos do NAAB (Núcleos de Apoio à Atenção Básica) para mulheres que se encontram em tratamento ou acompanhamento.

3 – DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	100	UN	Agulha de mão para costura nº 3 c/20 cor niquelado.	R\$ 0,71	R\$ 71,00
02	10	CX	Agulha para máquina doméstica 14/90 com 5 peças.	R\$ 8,88	R\$ 88,80
03	10	CX	Agulha para máquina industrial n 10 nº 14/90 com 10 peças.	R\$21,46	R\$ 214,60
04	50	UN	Barbante macramê, barbante de 24 fios, baseado em uma tendência de arte com fios mais grossos, onde a peça cresce	R\$26,58	R\$1.329,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



			com velocidade nas mãos do artesão. Composição 85% algodão, e 15% outras fibras.		
05	60	UN	Bordado inglês com passa fita contém: 13,70 metros x 5 cm de largura composição: 86% poliéster e 14% algodão.	R\$30,02	R\$1.801,20
06	40	UN	Caneta fantasminha, caneta mágica, apagável com borracha ou ferro de passar.	R\$12,13	R\$ 485,20
07	15	UN	Elástico chato nº14 branco 09mm com 10 mts.	R\$16,67	R\$ 250,05
08	40	KG	Fibra siliconada para enchimento pct 1 kg – artesanato.	R\$43,30	R\$1.732,00
09	40	MT	Fita de fecho de contato autocolante (velcro), macho e fêmea (conjunto), composição de 70% poliéster e 30% poliamida, na cor branca, contém adesivo em toda sua base, tanto do lado macho ou fêmea, boa aderência em base lisa mínimo 15mm de largura.	R\$ 3,83	R\$ 153,20
10	100	UN	Guirlanda MDF cru 30cm de diâmetro arco de porta usado para realizar artesanato.	R\$10,94	R\$1.094,00
11	100	UN CADA LETRA	Letreiro MDF cru com letras individuais escrito bem vindos.	R\$ 5,24	R\$ 524,00
12	100	UN	Linha de costura 120 reta - cones de linha 120 com 2.000 jardas cada; 2.000 jardas = 1.828 metros; tex28;	R\$ 9,00	R\$ 900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



			composição: 100% poliéster fiado; cores variadas.		
13	400	UN	Linha para caseado e pesponto tubos de 30 metros cada 100% poliéster cores variadas.	R\$ 2,58	R\$1.032,00
14	06	RL	Manta acrílica r1- 153g -25 mt x 1,50 mt.	R\$1.027,25	R\$6.163,50
15	06	RL	Manta r2 25 metros; comprimento 25 metros; largura 1.50 metros; gramatura 10170; com resina nos dois lados.	R\$1.219,58	R\$7.317,48
16	10	PCT	Meia pérola 10mm abs branca – 250gr.	R\$ 37,47	R\$ 374,70
17	10	PCT	Meia pérola 14mm abs pérola – 250gr.	R\$ 40,00	R\$ 400,00
18	100	PCT	Passa fita composição 90% poliéster 10% algodão, largura 2,00cm comprimento 13,7mt.	R\$ 27,37	R\$2.737,00
19	06	UN	Pistola para cola quente profissional ladeira 60w voltagem: entre 100v e 240v (bivolt) tamanho da pistola: 14x14,5cm.	R\$ 92,00	R\$ 552,00
20	50	UN	Placa mdf cru 28cm de diâmetro	R\$ 8,89	R\$ 444,50
21	60	PCT	Renda bordado inglês 100% algodão, largura 5cm por 13,70 mt	R\$ 64,37	R\$3.862,20
22	60	MT	Renda gripir, composição 100% poliéster, cores variadas, possui fundo vazado, desenhos bem marcados; é uma renda mais nobre, clássica e versátil, ideal para confecções em	R\$ 7,73	R\$ 463,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



			roupas, cama, mesa, banho e artesanatos em geral; mínimo 4cm de largura.		
23	100	MT	Tecido – brim 95% algodão 5% poliéster – cor azul marinho - com largura mínima de 1,40 mt.	R\$ 43,95	R\$4.395,00
24	200	MT	Tecido atalhado 1ª qualidade 100% algodão, de 1,40mt.	R\$ 32,49	R\$6.498,00
25	100	MT	Tecido oxford, 100% poliéster, resistente, alta durabilidade, não amassa, secagem rápida; medida mínima 1,40m de largura. cores variadas.	R\$ 12,33	R\$1.233,00
26	100	MT	Tecido para pano de prato – liso alvejado 76 cm largura 25 mt.	R\$ 9,55	R\$ 955,00
27	250	MT	Tecido tricoline liso, medindo 1,40 de largura, 100% algodão.	R\$ 33,96	R\$8.490,00
28	04	UN	Tesoura de picotar, tesoura ondulada serrilhada confortável durável para tecido de costura para couro para forro de artesanato – 23l x 9w centímetros.	R\$ 83,50	R\$ 334,00
29	30	UN	Tesoura multiuso, resina termoplástica, aço inoxidável, tamanho 8.1/2.	R\$ 17,70	R\$ 531,00
30	200	UN	Toalha de banho para bordar 100% algodão, tamanho 70cm x 1,40m.	R\$ 49,60	R\$9.920,00
31	200	UN	Toalha de rosto para bordar 30x50, 100% algodão.	R\$ 16,96	R\$3.392,00
TOTAL		R\$67.738,23			



4 – DO FORNECIMENTO:

4.1. Os materiais ora licitados, deverão ser entregues no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após a solicitação realizada pelo Setor de Compras do município;

4.2. Os itens deverão estar de acordo com a descrição e características do Termo de Referência.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

b) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;

c) Responsabilizar-se por todas despesas inerentes à prestação dos serviços, bem como, por todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) O Município designará um fiscalizador para o presente contrato.

b) Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

c) Fica designado como Gestor do presente contrato, o (a) Sr.(a).

7 – VIGÊNCIA:

A licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, podendo esse prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas e acordo entre as partes, mediante formalização de Aditivo Contratual.

8 – PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais, nas quantidades solicitadas pelo Setor de Compras do município, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido Setor.

9 - ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Pinheiro do Vale - RS, em 03 de maio de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal





ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

O A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado _____, de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nºXXXXXXXXXXXX, referente ao Processo de Licitação nºXXXXXXXXXXXX, perante o Pregoeiro, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº XXXXXXXXX, através de seu representante legal, Sr. XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXXXXXX, modalidade Pregão XXXXXXXXXXXX e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

XXXX, XXXXX de XXXXXX de 2024.

Sócio Proprietário
XXXXXXXXXX

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Carimbo, assinatura e CPF do representante

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Carimbo, assinatura e CRC do contador

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 223, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.099/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Nelbo Aldair Appel de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede a Rua,, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº representado neste ato pelo seu sócio/ administrador doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e em conformidade com a **Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2024**, e pelos termos da proposta datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (s) para fornecer materiais de artesanato para realização de Oficinas e Grupos Terapêuticos para mulheres que se encontram em tratamento e acompanhamento em Saúde Mental na Secretaria Municipal de Saúde, e grupos de crianças, adolescentes, jovens, mães e idosos prioritários, usuários do CRAS, contemplados pelos Programas do PAIF e SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme itens..., descritos no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante da Licitação Pregão Presencial nº 005/2024 e deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ (.....), conforme constante na proposta financeira e ata de julgamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais, nas quantidades solicitadas pelo Setor de Compras do município, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido Setor.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos do Município, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor ora contratado do presente documento não sofrerá nenhum tipo de reajuste durante seu prazo de vigência.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais ora licitados, deverão ser entregues no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após a solicitação realizada pelo Setor de Compras do município;

6.2. Os itens deverão estar de acordo com a descrição e características solicitadas, cumprindo devidamente com o Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receberem objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- f) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato firmado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- f) A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 10% do valor total requisitado.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- 1 - por ato unilateral da Administração, nos casos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 - por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- 3 - judicialmente, nos termos da legislação.
- 4 - por interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de trinta dias, sem obrigação de indenizar.
- 5 - de forma unilateral pela administração a qualquer momento se for de interesse da municipalidade sem obrigação de indenizar mediante notificação por escrito pela administração (contratante) à contratada.



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa nos termos do artigo art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes legalidades.

I - Advertência.

II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas e acordo entre as partes, mediante formalização de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Secretária Municipal da Saúde, Sr^a Cleusa Fatima Danette de Cézar, inscrita no CPF nº 459.960.080-68 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a Jureci dos Santos Silva, inscrita no CPF nº 646.628.290-20, ou quem vier a substituí-las.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Frederico Westphalen, RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheirinho do Vale- RS, de de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



NELBO ALDAIR APPEL

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio / Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

